



LEI Nº 536/2001.

DE: 12 DE MARÇO DE 2001.

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Criação do Quadro de Detalhamento de Despesas e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ REZENDE SILVA**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA SEGUINTE** Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado proceder a Criação do Quadro de Detalhamento de Despesas do Poder Legislativo para o exercício de 2001, no montante de 441.000,00 (Quatrocentos e quarenta e mil reais), definido através da Lei Orçamentária Municipal nº 525/2000.

01.01 – Câmara Municipal		
3000.00.00 – Despesas Correntes		
3100.00.00 – Despesas de Custeios		
3100.00.00 – Pessoal		
3111.00.00 – Pessoal Civil		
3111.00.01 – Obrigações Vantagens Fixas	R\$	216.000,00
3111.01.02 – Diárias	R\$	5.000,00
3113.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	35.000,00
3120.00.00 – Material de Consumo	R\$	42.000,00
3130.00.00 – Serviços Terceiros Encargos	R\$	42.000,00
3131.00.00 – Ren. Serviços Pessoais	R\$	35.000,00
3132.00.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$	45.000,00
3200.00.00 – Transferências Correntes		
3250.00.00 – Transferência a Pessoal		
3253.00.00 – Salário Família	R\$	15.000,00
3261.00.00 – Juros Dívida Contratada	R\$	5.000,00
4000.00.00 – Despesas Capital		
4100.00.00 – Investimentos		
4120.00.00 – Equipamento Material Permanente	R\$	40.000,00
4300.00.00 – Amortização Dívida Contratada		
4350.00.00 – Amortização Dívida Interna		
4351.00.00 – Amortização Dívida Contratada	R\$	3.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal
Juscimeira

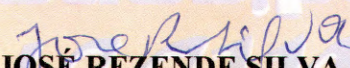


TOTAL R\$ 441.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 02 de Janeiro de 2001.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito
Em: 12 de Março de 2001.


JOSE REZENDE SILVA
Prefeito Municipal

